



**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COREME /HSCSL**

EDITAL DE CONCURSO

A P R E S E N T A Ç Ã O

Este Edital tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo de preenchimento de vagas para os Programas de Residência Médica, referente ao ano de 2026. Deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto aos procedimentos para inscrição, realização das provas, divulgação de resultados, reclassificação e matrícula.

A inscrição no Concurso implica na aceitação dos termos deste Edital.

COREME – HSCSL

Dr. Derik de Azevedo Quintas
Coordenador Geral

Dr. Aljerry Dias do Rêgo
Vice- Coordenador

Dr.^a Denise de Nazaré Carneiro Freitas
Supervisora do PRM-Anestesiologia

Dr.^a Ayuri Mayra Juca Meguro
Vice Supervisora do PRM- Anestesiologia

Maria do Rosário Costa dos Santos
Secretaria Executiva

EDITAL E NORMAS DO CONCURSO

A Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital São Camilo e São Luís Macapá em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, juntamente com as direções do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL), do Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML), do Hospital da Criança e do Adolescente (HCA) e do Hospital de Emergência (HE) comunicam, através do presente Edital a abertura das inscrições para o Concurso de Residência Médica para o ano de 2026, o qual se normatiza conforme as instruções deste Edital.

PROGRAMA OFERÉCIDO

No quadro a seguir está citado o Programa existente, recomendado pela Comissão Nacional de Residência (CNRM), os números de vagas, o tempo de duração do programa.

PRM	Número de vagas disponível	Duração Mínima (ano)
Anestesiologia	02*	3 anos

INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas via Internet na "home page" www.saocamilomacapa.org.br

Prazo de inscrição: 17 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026. Após a efetivação da inscrição o candidato deverá encaminhar os documentos exigidos para o endereço: Rua Dr. Marcelo Cândia, nº: 742, Santa Rita, CEP: 68901-901, aos Cuidados da COREME/HSCSL. Contato: (96) 9182-1343/3312-2400- Ramal 2425 Hospital São Camilo e São Luís. Com data limite de postagem até dia 10/01/2026.

Documentos que chegarem com a data de postagem posterior não serão aceitos para fins de inscrição. Para devidas informações coreme@saocamilomacapa.org.br

O presente Processo Seletivo é isento de taxa de inscrição.

Documentos exigidos

Na inscrição:

1. Ficha de inscrição (www.saocamilomacapa.org.br) constando: nome completo, endereço (CEP, telefones, fax e endereço eletrônico) e PRM selecionado;
2. Currículo Lattes;

Cópia autenticada dos seguintes documentos:

3. Histórico Escolar do Curso de Graduação em Medicina;
4. Diploma de Médico (cópia autenticada), caso já tenha sido graduado;
5. Duas fotografias 3x4 (recentes);
6. CPF;
7. Carteira de Identidade;
8. Título de Eleitor;
9. Carteira de Inscrição em Conselho Regional de Medicina (de qualquer unidade da federação) ou Declaração do Diretor da Escola Médica (com firma reconhecida em Cartório) que cursa o último período do curso de graduação em Medicina, com a conclusão até 24 de Fevereiro de 2026;
10. Os candidatos graduados em Medicina por Escola Médica estrangeira devem, obrigatoriamente, anexar aos documentos da inscrição, neste concurso, do documento probatório de revalidação de Diploma de Médico por Escola Médica do Brasil.

No dia da prova:

1. Carteira de Identidade;
2. Comprovante de Inscrição; e
3. Caneta azul ou preta.

DA SELEÇÃO

O concurso realizar-se-á em duas fases: avaliação de conhecimentos (prova objetiva) e análise de currículo.

Primeira Fase- Peso 9 (Nove): A prova teórica será de conhecimentos médicos, oferecidos durante o Curso de graduação em Medicina, de múltipla escolha. Para a área de acesso direto (Anestesiologia) a prova terá 50 (cinquenta) questões nas áreas de Pediatría, Clínica Médica, Cirurgia Geral, ginecologia-obstetrícia e anestesiologia. Cada

questão terá o valor de 01 (um) ponto. A nota final será de 0 a 50 (anestesiologia).

IMPORTANTE:

O (A) candidato (a) não poderá retirar-se da sala de prova levando o cartão respostas e/ou o caderno de questões.

O (A) candidato (a) lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão respostas.

Depois de preenchidos, o cartão respostas e o caderno de questões deverão ser entregues ao fiscal da sala.

Será permitido que o candidato leve um espelho do cartão resposta (em formulário cedido pela instituição) para conferência com o gabarito.

A prova terá duração máxima, de 4 (quatro) horas.

Dia/hora de inicio da prova: 26 de janeiro de 2026
as 8hs. (Horário Local)

Locais de prova

1) Macapá (AP): SBSC- Hospital São Camilo e São Luís, Rua Dr. Marcelo Cândia, 742, Santa Rita.

Segunda Fase: ANÁLISE DE CURRÍCULO – Peso 1 (um). A análise de currículo será realizada por uma banca de dois preceptores indicados pela COREME, das áreas para qual o candidato se inscreveu. A análise do currículo terá o peso de 10% do total da nota final.

O candidato que não enviar o Currículo Lattes, no período estipulado da inscrição, será desclassificado. A análise de currículo será pontuada segundo a ficha de análise em que constam os seguintes itens e valores:

Itens	Valor
1. Média Final para compor nota do histórico escolar	6-7 = 0,5; 8-9 = 0,8; > 9 = 1,0
2. Trabalhos Publicados em revistas médicas	1 = 0,5 2 = 1,0 > 3 = 1,5
3. Participação em eventos científicos (congressos, seminários etc..)	7 = 0,5 8-9 = 0,75 >9 = 1,5
4. Apresentação científica em eventos médicos	1 = 0,5 2 = 1,0 > 3 = 1,5
5. Participação em projetos de extensão	1,0
7 - Monitoria/Liga	Liga acadêmica Anestesiologia = 1,5 Outras ligas = 0,5
8 - Teste de Progresso	1,0

DATA: 27/01/2026 a 28/01/2026

LOCAL: Macapá (AP): SBSC- Hospital São Camilo e São Luís, Rua Dr. Marcelo Cândia, 742, Santa Rita.

NORMAS GERAIS

I) Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) Faltar à prova;
- b) Não apresentar a documentação exigida por ocasião da prova e da matrícula;
- c) Chegar atrasado para a realização da prova;

II) Não será permitido o trancamento de matrícula, exceto aquele (não voluntário), do sexo masculino, convocado por uma das Forças do Ministério da Defesa (Serviço Militar obrigatório), conforme Resolução do CNRM nº 04/2011 de setembro de 2011; Os candidatos aprovados no Concurso de Residência Médica – 2026, e que cumprirão o Serviço Militar, terão suas vagas reservadas pelo

período de 1 (um) ano.

Em relação aos médicos em curso no PROVAB são definidos os seguintes critérios para utilização da pontuação adicional de 10% nos processos seletivos para ingresso nos Programas de Residência Médica, conforme Resolução CNRM Nº 35/2018 que altera Resolução CNRM Nº 02/2015: - Poderão requerer pontuação adicional no processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica referente ao ano de 2026. - Para fins de inscrição no processo seletivo no dia da realização da Prova objetiva, os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra pelo PROVAB, deverão realizar a entrega do comprovante de PROVAB, emitida pela SGTES-MS (Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde).

III) No ato de matrícula, o candidato aprovado deve apresentar ou comprovar:

- a) Inscrição como contribuinte autônomo do INSS;
- b) Abertura de conta corrente (preferencialmente) no Banco Bradesco, Banco Itaú e Banco Santander;
- c) Inscrição (primária ou secundária) em Conselho Regional de Medicina (Não será efetivada a matrícula de candidato que não apresentar inscrição no CRM)

IV) O preenchimento das vagas será feito pelos candidatos com maior número de pontos obtidos obtida nas duas fases: prova objetiva (peso 9) + análise de currículo (peso 1,0) = 10. O desempate entre os candidatos com a mesma pontuação na prova de conhecimentos médicos obedecerá, sucessivamente ou na ordem abaixo, aos seguintes critérios:

- 1) Maior número de acertos nas questões específicas, ou seja, anestesiologia
- 2) Candidato com maior idade;

V) Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas no presente edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, com acerto mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota do primeiro colocado no concurso;

VI) Os candidatos aprovados no Concurso e devidamente matriculados no Programa de Residência Médica terão direito a bolsa de estudo, que é referenciada pela CNRM/MEC pago pelo Ministério da Saúde;

VII) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ("LGPD"):

Ao assinar o presente termo, o CANDIDATO consente e concorda que a SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO E SÃO LUIÍS, CNPJ nº 60.975.737/0009-09 com sede na Rua Dr. Marcelo Cândia, nº: 742, Santa Rita, CEP: 68901-901 telefone 96 3312-2425, e-mail coreme@saocamilomacapa.org.br doravante denominada CONTROLADOR, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome completo.
- Data de nascimento.
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG).
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Fotografia.
- Estado civil.

- Nível de instrução ou escolaridade.
- Gênero e Raça, fornecidos no canal “Trabalhe Conosco”;
- Outros dados sensíveis eventualmente fornecidos, voluntariamente, em nosso “Trabalhe Conosco”.
- Endereço completo.
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

VIII.1) Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados nesse termo tem as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador identifique, armazene, classifique, processe e entre em contato com o Titular para fins de diligências prévias para a celebração do contrato de residência médica, sendo mais especificamente: agendamento de entrevistas, envio de e-mails relativos ao processo de seleção e recrutamento, bem como divulgação de novas vagas;

Possibilitar que o Controlador identifique, armazene, classifique, processe e retorne o contato on-line efetuado pelo site da entidade.

VIII.2) Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

VIII.3) Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

VIII. 4) Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direito do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; VI - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo

com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

VIII.5) Transferência de dados efetuada pelo titular para o CONTROLADOR:

Na medida em que o CONTRATADO transferir Dados do TITULAR sujeitos ao LGPD— para a Processadora ou suas Afiliadas que processarem tais Dados do TITULAR fora do Brasil, as Regras Corporativas Vinculativas de Processador da CONTRATANTE (que são aqui incorporadas por referência e formam parte integrante deste DPA) se aplicarão a essa transferência, a menos que:

- (a) autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual a CONTRATANTE ou suas Afiliadas estejam processando os Dados do TITULAR; ou
- (b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do TITULAR para esses países que não receberam uma decisão de adequação vinculativa da autoridade brasileira de privacidade.

VIII.6) Transferência internacional efetuada para o Subprocessador pelo TITULAR: Na medida em que a SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO fizer uso de um Subprocessador para processar os Dados do TITULAR sujeitos ao LGPD fora do Brasil a CONTRATANTE deverá celebrar como Subprocessador em questão as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores", a menos que:

- (a) autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual o Subprocessador esteja processando os Dados do TITULAR; ou
- (b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do TITULAR para esses países que não receberam uma decisão da autoridade brasileira de privacidade;

O CONTRATADO, E POR CONSEQUÊNCIA O TITULAR ORA MENCIONADO DEVE CONCORDAR pelo presente, concordar em conceder à CONTRATANTE autorização para celebrar as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores" (quando necessário) como(s) Subprocessador (es) em nome do CONTRATADO.

Sendo assim, O residente médico, ora TITULAR, deve concordar com todos os critérios de proteção de dados adotados pela entidade São Camilo, assinando os respectivos termos, atinentes a LGPD.

DPO da SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO: A SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO designou um oficial de proteção de dados (DPO) local. Mais detalhes sobre como entrar em contato com o oficial de proteção de dados relevante da SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO estão disponíveis no site da empresa: <https://www.saocamilomacapa.org.br>

IX) A matrícula dos candidatos selecionados será realizada no período 10 a 13 de fevereiro de 2026. No ato da matrícula, o médico residente assinará compromisso de realizar a Residência Médica em regime de tempo integral (60 horas semanais).

X) A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro no

Conselho Regional de Medicina e dos documentos relacionados no parágrafo seguinte.

§1º. No ato da matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentando, ainda, em ambos os casos, cópias e originais dos seguintes documentos:

- I - cédula de identidade (RG);
- II - CPF ativo;
- III - registro no Conselho Regional de Medicina;
- IV - comprovante de quitação com o serviço militar e obrigações eleitorais;
- V - comprovante de realização do(s) pré-requisito(s).

§4º. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da CNRM.”

XI) Os candidatos aprovados e não classificados ao serem chamados a assumir vaga em aberto terão 48 horas úteis para se apresentar e efetuar a matrícula junto a COREME pessoalmente ou por procuração. Os mesmos serão avisados por contato telefônico inicial e por email e a não resposta no período acima referido será entendido como não aceitação em assumir a vaga.

XII) No período de 17 a 20 de fevereiro de 2026, haverá uma nova matrícula para vagas remanescentes;

XIII) Nos termos do art. 4º da Lei nº 6.932/1981, com redação dada pela Lei nº 12.514/2011, os médicos residentes regularmente matriculados e em efetivo exercício no Programa de Residência Médica terão direito ao fornecimento de moradia e alimentação. Na hipótese de inexistência de moradia institucional disponibilizada pela instituição, o benefício poderá ser concedido sob a forma de indenização substitutiva, conforme regulamentação interna vigente. O auxílio-moradia poderá ser condicionado à inexistência de domicílio do residente no município onde se localiza a instituição, desde que devidamente comprovado, observados os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

XIV) A documentação dos candidatos não classificados estará à disposição na COREME – HSCSL a partir de 07 de abril de 2026.

XV) O Programa de Residência Médica referente ao ano de 2026 terá início no dia 02 de março de 2026, conforme Calendário Global deste Edital.

CALENDÁRIO GLOBAL

17/12/2025 a 10/01/2026 - Inscrições.

26/01/2026 - Prova de Conhecimento.

28/01/2026- Divulgação do gabarito

Prazo para Recurso de Gabarito- Até 48 horas
após a divulgação do gabarito.

Somente na sala da COREME

09:00 as 12:00h/15:00 as 17:00h

09/02/2026 - Divulgação da lista de Classificação.

10/02 a 13/02/2026 – Matrículas

17/02 a 20/02/2026 – Reclasseificação

Candidato da reclasseificação terá 48 horas
para confirmar a matrícula

02/03/2026 - Início das atividades do Programa
de Residência Médica.

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



Dr. Derik de Azevedo Quintas
Coordenador da COREME-HSCSL



Elivaldo Viana
Diretor Assistencial da Sociedade Beneficente São
Camilo- Hospital São Camilo e São Luís

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3x4

01 – NOME COMPLETO:

02 – ENDEREÇO:

Nome do logradouro:

Número:	Apto:
---------	-------

Bairro:	Complemento:
---------	--------------

CEP:	Cidade:	UF:
------	---------	-----

03 – TELEFONE(S):

04 – FAX:

05 – E-MAIL:

06 – PROGRAMA SELECIONADO:

() Anestesiologia

07 – LOCAL DA ANALISE CURRICULA R:

() Macapá/AP

Declaro conhecer o Edital do Processo Seletivo da COREME HSCSL e estou plenamente ciente e de acordo quanto às suas exigências.

____ / ____ / ____

Data

Assinatura